

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 23/08, REFERENTE À LOCAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E APRIMORAMENTO DOS SOFTWARES SISTEMA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO - SCO E SISTEMA INFORMATIZADO DE RECURSOS HUMANOS - SISRH, BEM COMO DE SEU TREINAMENTO, E DO SÍTIO DE INTRANET "PÁGINA DO SERVIDOR", QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA CONSULT INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/n, Palácio "Clovis Beviláqua", Centro, Cep: 65010-450, São Luis/MA, neste ato representado por seu Presidente, DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Luis/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 169480 SSP/MA e do CPF n.º 074840623-91, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a EMPRESA CONSULT INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.342.048/0001-03, com sede na Rua 6, Quadra 5, Casa 57, Residencial Vivendas da Cohama, Bequimão, São Luis/MA, CEP 65062-685, neste ato representada pela SRA. MARIELENE MEDEIROS PEREIRA, brasileira, sócia-proprietária, portadora da cédula de identidade n.º 85.213.798-2 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 079.614.213-00, residente e domiciliada na Rua Canopus, n.º 64, Portal do Recanto dos Vinhais, São Luis/MA, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo administrativo n.º 11.519/2012, celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 23/2008, decorrente de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93, cujo objeto consiste na Locação, Assistência Técnica e Aprimoramento dos Softwares Sistema de Controle Orçamentário - SCO e Sistema Informatizado de Recursos Humanos - SISRH, bem como de seu treinamento, e do sítio de intranet "Página do Servidor", mediante as alterações das CLÁUSULAS QUARTA e QUINTA do contrato supra referido e nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

1.1. O prazo de vigência do presente aditivo será de 12 (doze) meses, a contar do dia 25 de maio de 2012, podendo, caso interesse do CONTRATANTE, ser renovado por iguais e sucessivos períodos pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, conforme dispõe o inciso IV, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Pelos serviços desse CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância de R\$ 2.715,99 (dois mil, setecentos e quinze reais e nove centavos), perfazendo um total, em 12 meses consecutivos, de R\$ R\$ 32.591,88 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), sendo que, de acordo com a Nota de Empenho n.º 2012NE01244, serão efetuados inicialmente, os pagamentos referentes ao exercício de 2012;

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e do aditivo anterior, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por se acharem justos e contratados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

São Luis/MA, 08 de maio de 2012.

P/CONTRATANTE:

DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

P/ CONTRATADA:

*Marielene Medeiros Pereira*  
SRA. MARIELENE MEDEIROS PEREIRA  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: *Abelardo Gomes*

CPF n.º: *010.235.153-85*

NOME: \_\_\_\_\_

CPF n.º: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 23/2008 - TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA CONSULT INFORMÁTICA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11.519/2012;** OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na alteração das CLÁUSULAS QUARTA e QUINTA do contrato acima referido, que passa a ter a seguinte redação; CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente aditivo será de 12 (doze) meses, a contar do dia 25 de maio de 2012, podendo, caso interesse do CONTRATANTE, se renovado por iguais e sucessivos períodos pelo prazo de até 48(quarenta e oito) meses, conforme dispõe o inciso IV, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 horas CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pelos serviços desse CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância de R\$2.715,99(dois mil, setecentos e quinze reais e noventa e nove centavos) perfazendo um total, em 12 meses consecutivos, de R\$ 32.591,88(trinta e dois mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), sendo que, de acordo com a Nota de Empenho nº2012NE01244, serão efetuados inicialmente, os pagamentos referentes ao exercício de 2012; BASE LEGAL: Lei 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 08.05.2012; ASSINATURAS: p/ Contratante: Des. Antonio Guerreiro Junior – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; p/ Contratado: Sra. Marielene Medeiros Pereira – Representante Legal.

São Luís, 17 de maio de 2012.  
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS  
Diretora-Geral da Secretaria

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
93/2012	18/05/2012 às 11:51	21/05/2012

[Imprimir](#)